

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho (extracto) n.º 9679/2006 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 3 de Abril de 2006, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Marco Aurélio dos Santos Candeias, vigilante da natureza de 1.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, posicionado no escalão 1, índice 254 — nomeado por reclassificação profissional na categoria de inspector da carreira de inspeção superior do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 500.

Esta nomeação produz efeitos à data do despacho.

10 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 371/2006. — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados, tendo como objectivos a prevenção da produção destes resíduos, a recauchutagem, a reciclagem e outras formas de valorização, por forma a reduzir a quantidade de resíduos a eliminar, bem como a melhoria do desempenho ambiental de todos os intervenientes durante o ciclo de vida do produto;

Considerando que em Outubro de 2002 foi concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus Usados, L.ª, a licença para exercer a actividade de gestão de pneus usados, outorgada pelos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e do Ambiente;

Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, e no n.º 6.2 do apêndice da licença da VALORPNEU, esta entidade submeteu à consideração do Instituto dos Resíduos e da Direcção-Geral de Empresa o relatório anual de actividades da entidade gestora referente ao ano de 2004;

Considerando que, de acordo com o n.º 6.2 do apêndice da licença, o Instituto dos Resíduos e a Direcção-Geral de Empresa, devem emitir parecer sobre o referido relatório e submeter a sua apreciação a despacho do Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação;

Considerando que, após aprovação ministerial o relatório anual de actividades é público e pode ser divulgado pelo seu titular;

Considerando que os resultados apresentados no relatório anual de actividades foram consonantes com os elementos requeridos quer no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, quer na licença, bem como o desenvolvimento e aplicação dos objectivos preestabelecidos;

Considerando que na elaboração de futuros relatórios devem ser atendíveis as recomendações efectuadas pelas entidades licenciadoras:

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o relatório anual de actividades referente ao ano de 2004 da entidade gestora VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus Usados, L.ª

20 de Março de 2006. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 9680/2006 (2.ª série). — Considerando a reorientação estratégica do PRIME com vista ao alinhamento mais estreito com a Estratégia de Lisboa e a sua adaptação às prioridades do Plano Tecnológico;

Considerando a reabertura de uma linha de apoio à criação de novas infra-estruturas do sistema tecnológico, aprovada pela Portaria

n.º 230/2005, de 1 de Março, que permitiu reforçar o quadro de entidades da envolvente empresarial nas áreas do apoio tecnológico às empresas e ao empreendedorismo de base tecnológica, consolidando o esforço empreendido no início do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) através da atribuição de incentivos à criação de infra-estruturas tecnológicas, da formação e da qualidade regulamentados através da Portaria n.º 964/2001, de 13 de Agosto;

Considerando que, em resultado da actual configuração do sistema tecnológico e de inovação nacional decorrente da criação recente de novas entidades da envolvente empresarial no âmbito da Medida de Apoio à Criação de Novas Infra-Estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra-Estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, o enquadramento dos apoios à criação de infra-estruturas carece de reanálise, atendendo às prioridades do Plano Tecnológico;

Considerando que os compromissos orçamentais assumidos e as propostas de ideia e projectos já candidatos em análise no que respeita à criação de infra-estruturas tecnológicas no quadro da Medida de Apoio à Criação de Novas Infra-Estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra-Estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, requerem uma reavaliação dos recursos financeiros envolvidos de acordo com as prioridades da política económica e de inovação nacional:

Determina-se o seguinte:

1 — É suspensa temporariamente a apresentação de propostas de ideia à Medida de Apoio à Criação de Novas Infra-Estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra-Estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, regulamentada pela Portaria n.º 964/2001, de 13 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 230/2005, de 1 de Março.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2006, inclusive.

12 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho n.º 9681/2006 (2.ª série). — No âmbito da reorientação estratégica do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), no que respeita às prioridades de política energética, o Ministro da Economia e da Inovação, pelo despacho n.º 5058/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 2006, determinou a suspensão temporária da apresentação de candidaturas à Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), regulamentada pela Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 455/2005, de 2 de Maio, e da medida de apoio «Modernização e desenvolvimento das infra-estruturas energéticas» regulamentada pela Portaria n.º 400/2004, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 381/2005, de 5 de Abril.

O referido despacho apontava a necessidade de proceder a uma reavaliação dos recursos financeiros envolvidos de acordo com as prioridades da política energética.

Na sequência dos trabalhos de reavaliação que têm vindo a ser desenvolvidos sobre esta matéria, em cumprimento do despacho, constatou-se existirem recursos financeiros disponíveis afectos à componente desconcentrada referente à região do Algarve no âmbito da MAPE, bem como da medida de apoio «Modernização e desenvolvimento das infra-estruturas energéticas», justificando-se deste modo o levantamento da suspensão para a apresentação destas candidaturas.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Podem ser apresentadas candidaturas até 31 de Maio de 2006, no que respeita aos projectos desconcentrados referentes à região do Algarve no âmbito da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), regulamentada pela Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 455/2005, de 2 de Maio, e da medida de apoio «Modernização e desenvolvimento das infra-estruturas energéticas», regulamentada pela Portaria n.º 400/2004, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 381/2005, de 5 de Abril.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos na data da sua publicação.

12 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5219/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2006 do director-geral de Geologia e Energia e por meu despacho de 10 de Abril de 2006, foi autorizada a transferência da assessora principal Maria Teresa Ramos e da assistente administrativa especialista Maria Constantina Polido Ramos Verdugo, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 1326/93, de 31 de Dezembro,

para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 5220/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Abril de 2006 e obtida a anuência do director-geral da Empresa, foi autorizada a transferência da técnica superior principal Amélia Maria Paulino Frances Antunes, da técnica profissional especialista Ana Maria Alves de Campos Rodrigues, dos assistentes administrativos especialistas Eugénia Lúcia Avelino Santos Mareco e Gildo Ildefonso Peleira e das assistentes administrativas principais Lubélia Alves da Fonseca e Orlanda Anabela Abrantes de Freitas Cabrita do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio do Ministério do Comércio e Turismo, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 783/93, de 6 de Setembro, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 5221/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Abril de 2006 e obtida a anuência do director-geral da Empresa, foi autorizada a transferência do assessor Carlos Manuel Francisco Nunes dos Santos, da técnica superior principal Maria do Rosário Santos Silva, da técnica profissional especialista principal Isabel Maria Lince Uva Fernandes, das técnicas profissionais especialistas Elsa Maria Margalha Bento Lopes e Maria de Lurdes Lopes Branco Neves e da assistente administrativa especialista Rosa Fernandes de Jesus Teixeira do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa anexo à Portaria n.º 973/93, de 4 de Outubro, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 5222/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2006 do director-geral de Geologia e Energia e por meu despacho de 10 de Abril de 2006, foi autorizada a transferência da técnica profissional especialista principal Maria Filomena da Costa Correia da Silva, dos assistentes administrativos especialistas Ana Isabel Henrique Rosa Dâmaso, Jorge Manuel Venâncio Carmona, Luís Manuel de Oliveira Branco, Ana Isabel Gomes Costa Silva Baptista Santos, Maria das Neves Mateus e Maria Leonor Rações Palma Alberto e da assistente administrativa principal Dowlat Maria Ricardina Vaz Gomes do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 804/93, de 7 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 695/94, de 26 de Julho, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 5223/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Abril de 2006 e obtida a anuência do director do Gabinete de Estratégia e Estudos, foi autorizada a transferência do técnico superior principal Joaquim Furtado Mateus do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 16/90, de 8 de Junho, com a alteração da Portaria n.º 142/92, de 5 de Março, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 9682/2006 (2.ª série). — Considerando que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), criada pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, é responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como pela disciplina do exercício das actividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, mediante a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora das mesmas;

Considerando que para a prossecução daquelas atribuições a ASAE dispõe de funcionários integrados na carreira de inspecção e outros que não pertencem à mesma;

Considerando que a Portaria n.º 21/2006, de 3 de Março, aprovou os modelos de cartão de livre trânsito e o crachá para identificação do pessoal da carreira de inspecção;

Considerando que, nos termos da alínea x) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, o referido pessoal deve ter livre acesso a todos os locais onde se proceda a qualquer actividade industrial, comercial, agrícola, piscatória ou de prestação de serviços, designadamente de produtos acabados e ou intermédios, armazéns, escritórios, meios de transporte, entrepostos frigoríficos, empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural, estabelecimentos de turismo de natureza, agências de viagens, empresas de animação turística, estabelecimentos de restauração e de bebidas, cantinas, refeitórios, recintos de diversão ou de espectáculos, portos, gares e aeroportos, não devendo ser suscitada qualquer dúvida quanto a esse acesso;

Considerando que importa que os restantes funcionários que, embora não se encontrando integrados na carreira supra-referida, também podem desempenhar funções de inspecção ou aqueles que, pertencendo àquela carreira mas que desempenham funções técnico-periciais, possam aceder aos locais objecto das acções de fiscalização;

Considerando, por último, que todos os funcionários da ASAE devem dispor de um cartão que permita aos mesmos identificar o organismo ao qual pertencem:

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica determina o seguinte:

1.º São aprovados os modelos de credencial de fiscalização, de cartão de livre acesso — fiscalização e de cartão de identificação, que constam do anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2.º Os cartões a que se refere o número anterior são de cor branca, têm forma rectangular, com as dimensões de 75 mm por 105 mm, apresentando uma faixa vertical com as cores verde e vermelha.

3.º Dos cartões consta o respectivo prazo de validade, estando discriminados, no verso, os direitos que cada um deles confere ao seu titular.


4.º Os cartões são obrigatoriamente devolvidos ao serviço competente sempre que o seu titular deixe de exercer as funções em virtude das quais aqueles lhe tenham sido atribuídos.

5.º Os cartões são substituídos sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos neles inscritos.

31 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

ANEXO

1 — Modelo de credencial de fiscalização

 <p>República Portuguesa</p> <p>Ministério da Economia e da Inovação</p> <p>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</p> <p>ASAE</p> <p>CREDENCIAL FISCALIZAÇÃO</p> <p>VALIDADE ____ / ____ / ____</p> <p>Nome _____</p> <p>Função _____</p> <p>Ao portador do documento n.º _____</p> <p>são conferidos os poderes indicados no verso da presente credencial.</p> <p>O Presidente _____</p>
